

PROJETO DE LEI 01/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto nos termos das Leis Municipais nº. 533/2019 e 543/2020 contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovam, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, a prorrogar as contratações até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de 01 de julho de 2020, nos termos das Leis Municipais nº. 533 de 23 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº. 543 de 31 de março de 2020.

Art. 2º As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município de Reduto sob a égide da redação original das leis municipais que autorizarão as respectivas contratações, autorizada a contratação de novos servidores temporários a partir da aprovação desta Lei, caso se faça necessário, desde que observados o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º Na hipótese do Município de Reduto concluir e homologar o concurso público antes de expirado de prorrogação dos contratos, obrigatoriamente deverá empossar os candidatos aprovados e rescindir o contrato temporário com os servidores que eventualmente estiverem contratados naquele respectivo cargo.

Art. 4º Para os servidores contratados para os programas de saúde família (PSF) e programa de Saúde bucal (PSAUBU) a contratação se dará até na data da homologação do processo seletivo,

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 29 de maio de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito Municipal